

## PORTARIA Nº 1.308, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 201ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 25 de julho de 2025, resolve:

DEFERIR a A.E.C., Processo nº 00135.202650/2025-29, recebido neste Ministério em 28/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

## PORTARIA Nº 1.309, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 201ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 25 de julho de 2025, resolve:

DEFERIR a L.C.S.R., Processo nº 00135.201783/2025-88, recebido neste Ministério em 21/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

## PORTARIA Nº 1.310, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 201ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 25 de julho de 2025, resolve:

INDEFERIR os requerimentos formulados pelos reclamantes de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, constantes no Anexo desta Portaria.

MACAÉ EVARISTO

ANEXO

REQUERENTE	REQUERIMENTO SEI/MDHC
A.B.N.	00135.210240/2025-51
M.F.M.	00135.208485/2025-19
D.A.C.	00135.204565/2025-03
I.A.C.	00135.204559/2025-48
N.T.L.	00135.215427/2025-41
J.V.O.	00135.203181/2025-65

## Ministério da Educação

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## PORTARIA SEB/MEC Nº 35, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, da Portaria nº 475, de 16 de março de 2023, e considerando o disposto no art. 7º, § 2º, da Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, e nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, conforme o processo administrativo nº 23000.024239/2023-75, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros e suplentes para compor a Comissão Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituída pela Portaria nº 1.773, de 1º de setembro de 2023:

I - Representantes do Ministério da Educação:

a) Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica da Secretaria de Educação Básica (DPEI/SEB): Alexandre do Nascimento Santos, Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica, como titular; e João Paulo Mendes de Lima, Coordenador-Geral de Alfabetização, como suplente;

b) Diretoria de Formação Docente e Valorização dos Profissionais da Educação da Secretaria de Educação Básica (DIFOR/SEB): Rita Esther Ferreira de Luna, Diretora de Formação Docente e Valorização dos Profissionais da Educação, como titular; e Luciana Magri de Melo Munhoz, Coordenadora-Geral de Formação de Formação de Professores da Educação Básica, como suplente;

c) Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica da Secretaria de Educação Básica (DIMAM/SEB): Valdoir Pedro Wathier, Diretor de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica, como titular; e Flávio Cireno Fernandes, Coordenador-Geral de Monitoramento e Avaliação da Educação Básica, como suplente;

d) Diretoria de Apoio à Gestão Educacional da Secretaria de Educação Básica (DAGE/SEB): Anita Gea Martinez Stefani, Diretora de Apoio à Gestão Educacional, como titular; e João César da Fonseca Neto, Coordenador-Geral de Apoio às Redes de Educação Básica, como suplente;

e) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI): Caio de Oliveira Callegari, Coordenador-Geral de Equidade Educacional, como titular; e Lucas Fernandes Hoogerbrugge, Chefe de Gabinete, como suplente;

f) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Antonio Carlos Rodrigues de Amorim, Diretor de Educação a Distância, como titular; e Marcia Serra Ferreira, Diretora de Formação de Professores da Educação Básica, como suplente;

g) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP): Silmara de Jesus Gonçalves Alvim, Chefe de Divisão de Questionários, como titular; e Melissa Castro de Oliveira Domingues, Assistente Técnica, como suplente;

h) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): André Luis de Jesus Fernandes, Coordenador-Geral de Bolsas e Auxílios, como titular; e Rayane de Oliveira Carvalho, Chefe de Divisão de Pagamento de Bolsas e Auxílios, como suplente;

II - Representantes da sociedade civil e das associações de pesquisa que atuam na área da alfabetização:

a) Fórum Nacional de Educação (FNE): Darli de Amorim Zunino, representante da UNCME, como titular; e Pedro Neto Oliveira de Aquino, representante da MIEIB, como suplente;

b) União Nacional de Conselhos Municipais de Educação (UNCME): Ana Lúcia Rodrigues, Vice-Presidente da região Sul e Coordenadora Estadual da UNCME/PR, como titular; e Maria Conceição Silva Lima, Vice-Presidente da região Nordeste e Coordenadora Estadual da UNCME/PB, como suplente;

c) Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação (FONCEDE): Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp, Conselheira do Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, como titular; e Maria de Fátima Miranda de Lima, Vice-presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, como suplente;

d) Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED): Ângela Maria Scalabrin Coutinho, Vice-presidente da região Sul, como titular; e Fabiany de Cássia Tavares Silva, Vice-presidente da região Centro-Oeste, como suplente;

e) Associação Nacional de Políticas e Administração da Educação (ANPAE): Luiz Fernandes Dourado, Presidente, como titular; e Romilson Martins Siqueira, Diretor Executivo, como suplente.

f) Associação Brasileira de Alfabetização (ABALF): Gabriela Medeiros Nogueira, Presidente, como titular; e Fernando Rodrigues de Oliveira, Vice-Presidente, como suplente;

g) Associação Brasileira de Pesquisadores Negros (ABPN): Adilson Pereira dos Santos, Presidente, como titular; e Givânia Maria da Silva, Diretora das Áreas Acadêmicas, como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## PORTARIA Nº 32, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para elaboração e apresentação de proposta de atualização da Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, define parâmetros e normas para a sua expansão e dispõe sobre a criação e implementação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, Anexo I, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) para elaboração e apresentação de proposta de atualização da Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, define parâmetros e normas para a sua expansão e dispõe sobre a criação e implementação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dos Centros Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem as seguintes atribuições:

I - identificar e propor critérios a serem utilizados na análise de solicitações de alteração de tipologias e criação de novas unidades de ensino;

II - revisar as tipologias das unidades da Rede Federal definidas na Portaria MEC nº 713, de 2021, e suas alterações;

III - elaborar proposta de ajustes na composição do modelo de dimensionamento de cargos efetivos de técnicos-administrativos em educação;

IV - revisar a base conceitual, a vinculação administrativa e as possibilidades de realização de parcerias relativas aos Centros de Referência na oferta de cursos de educação profissional e tecnológica; e

V - elaborar e apresentar relatório final.

Art. 3º Para a composição do Grupo de Trabalho, serão indicados os seguintes representantes:

I - quatro membros titulares e suplentes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; e

II - quatro membros titulares e suplentes do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por indicação dos respectivos dirigentes e designados pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar as reuniões do GT;

II - organizar os trabalhos, distribuir tarefas e consolidar as contribuições dos membros;

III - deliberar, nos casos de empate, sobre os encaminhamentos e as proposições do GT;

IV - acompanhar o prazo para conclusão dos trabalhos do GT e, se necessário, solicitar prorrogação; e

V - apresentar ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica o relatório final dos trabalhos, acompanhado da proposta normativa resultante.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do GT será exercida por servidor indicado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal.

Parágrafo único. À Secretaria-Executiva do GT compete:

I - convocar os integrantes para reuniões;

II - gerir a agenda do GT;

III - tratar de preparativos para as reuniões do GT;

IV - elaborar atas e memórias de reunião; e

V - preparar outros documentos relacionados às competências do GT.

Art. 6º As reuniões do GT serão mensais e ocorrerão, preferencialmente via webconferência, mediante convocação de sua Coordenação por e-mail com antecedência mínima de setenta e duas horas, e terão quórum mínimo de cinquenta por cento da sua composição.

§ 1º Os encaminhamentos e as proposições ocorrerão preferencialmente por consenso ou, quando este não for alcançado, por maioria simples.

§ 2º Caberá à Coordenação do GT deliberar apenas em caso de empate.

§ 3º Casos omissos serão deliberados pelo Coordenador do GT.

§ 4º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela coordenação do GT, com antecedência mínima de dois dias.

§ 5º A participação dos membros do GT, no formato presencial, não implicará emissão de passagem aérea e/ou pagamento de diárias pela Setec.

Art. 7º A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º Poderão participar das reuniões, a critério e convite da coordenação do GT, especialistas e técnicos, com objetivo de prestar informações ou de contribuir sobre as matérias em pauta.

Art. 9º O GT terá o prazo de cem e oitenta dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por mais noventa dias, a pedido da Coordenação do GT e por decisão do Secretário de Educação Profissional Tecnológica.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BREGAGNOLI

